

LEI Nº 489 DE 11 DE ABRIL DE 2006

“Concede revisão geral anual aos servidores municipais”

VALSERINA MARIA BULEGON GASSEN, Prefeita Municipal de São João do Polêsine, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço Saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e EU, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - É concedido, nos termos da Lei Municipal nº 343 de 26.03.02, e art.37, X, da Constituição Federal, revisão geral anual, na ordem de 8,06%(oito virgula zero seis por cento) aos servidores públicos ativos, inativos, e Pensionista, pertencentes ao poder Executivo do Município de São João do Polêsine, exceto os Secretários Municipais, sobre os vencimentos vigentes, passando o valor do padrão referencial para R\$ 233,00(duzentos e trinta e três reais).

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão à conta das seguintes categorias econômicas da despesa:

31.90.11- Vencimento e vantagens Fixas- Pessoal Civil

31.90.13- Obrigações Patronais

31.90.03- Pensões

31.90.01- Aposentadorias e Reformas

31.90.04- Contratação por tempo determinado

33.90.14- Diárias

Art.3º - O valor das diárias de viagem previsto na Lei 026/93 e suas alterações posteriores, será reajustado pelo mesmo índice desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE, aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e seis.

VALSERINA M. B. GASSEN
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 11.04.2006

DELISETE M. B. VIZZOTTO
Assessor Administrativo